

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI Nº 118/2022

AUTORIA: Vereador Rodrigo Guedes

EMENTA: ASSEGURA a prioridade de matrícula de aluno, cujos pais ou responsáveis sejam idosos ou pessoas com deficiência, em escola municipal pública próxima de sua residência, conforme especifica.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Rodrigo Guedes, visa assegurar a prioridade de matrícula de aluno, cujos pais ou responsáveis sejam idosos ou pessoas com deficiência, em escola municipal pública próxima de sua residência, conforme especifica.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposições, como prevê o art.40, inciso I, II, III, IV e V do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto educacional da proposição apresentada, *in verbis*:

Art. 40. À Comissão de Educação compete:

I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;

Em que pese o excelente cunho da matéria proposta, constata-se que a legislação já contempla dispositivos similares, o que suscita questionamentos quanto à necessidade de uma nova normativa. Neste sentido, se faz importante mencionar a existência do Projeto de Lei 297/2021, que aguarda sanção, e trata de garantia na

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

matrícula para determinados grupos, como pessoas com deficiência, idosos e outras categorias vulneráveis.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante da semelhança da matéria proposta com o Projeto 297/2021, já existente, o Vereador Fransuá emite **PARECER CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei apresentado.

Manaus, 05 de Dezembro de 2023.



VEREADOR FRANSUÁ